

Em 31 de Janeiro de 2006, a sociedade BIAL — Portela & C.ª, S. A., solicita autorização para a reintrodução no mercado de 1122 embalagens do lote n.º 050314, com validade até Maio de 2010; 124 embalagens do lote n.º 050080, com validade até Fevereiro de 2010, 156 embalagens do lote n.º 050081, com validade até Fevereiro de 2010, 297 embalagens do lote n.º 050088, com validade até Fevereiro de 2010, 106 embalagens do lote n.º 050089, com validade até Março de 2010, 322 embalagens do lote n.º 050090, com validade até Março de 2010, 481 embalagens do lote n.º 050091, com validade até Março de 2010, 518 embalagens do lote n.º 050315, com validade até Maio de 2010, 950 embalagens do lote n.º 050316, com validade até Maio de 2010, e 1826 embalagens do lote n.º 050317, com validade até Maio de 2010, do medicamento *Acarilbial 277 mg/ml, solução cutânea*, embalagens sem defeitos, conforme verificação a 100 %.

Em face do exposto, mediante solicitação da sociedade BIAL — Portela & C.ª, S. A., o conselho de administração, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera autorizar a reintrodução no circuito normal de comercialização dos lotes n.ºs 050314, com validade até Maio de 2010, 050080, com validade até Fevereiro de 2010, 050081, com validade até Fevereiro de 2010, 050088, com validade até Fevereiro de 2010, 050089, com validade até Março 2010, 050090, com validade até Março de 2010, 050091, com validade até de Março de 2010, 050315, com validade até Maio de 2010, 050316, com validade até Maio de 2010, e 050317, com validade até Maio de 2010, do medicamento *Acarilbial 277 mg/ml, solução cutânea*, cujo titular de AIM é a sociedade sociedade BIAL — Portela & C.ª, S. A.

O presente despacho deve ser notificado à sociedade BIAL — Portela & C.ª, S. A.

9 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 275/2006. — A firma BIALFAR — Produtos Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Brisovent Inalador, Suspensão Pressurizada para Inalação a 50 µg/dose*, concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2271781, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 11 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

9 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 276/2006. — A firma Stafford-Miller, Ltd., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Alphosyl, Emulsão Cutânea a 50 mg/g+20 mg/g, concedida em 25 de Maio de 1961, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8041616, 8041608 e 8041624;

Alphosyl, Creme a 50 mg/g+20 mg/g, concedida em 30 de Julho de 1965, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8126300, 8126326 e 8126318;

Alphosyl Hc, Creme a 5 mg/g+50 mg/g+22 mg/g, concedida em 13 de Agosto de 1986, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8651703 e 8651711;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 6 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

9 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Rectificação n.º 333/2006. — Por terem sido omitidos dados relativos à classificação profissional atribuída aos docentes, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006 (despacho n.º 2764/2006), acrescenta-se a frase «A classificação profissional produz efeitos a 1 de Setembro de 2005.».

6 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Alandroal

Aviso n.º 2854/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

24 de Janeiro de 2006. — Pela Presidente da Comissão Executiva Provisória, (*Assinatura ilegível*).

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo

Aviso n.º 2855/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de funcionários na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Cercal do Alentejo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto*.

Agrupamento de Escolas de Cuba

Aviso n.º 2856/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Cuba reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano António Alves Lopes Bagão*.

Escola Secundária/3.º CEB Poeta Al Berto

Aviso n.º 2857/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

14 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Emérico de Mário Gonçalves*.